Decreto nº 177/2017 de 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1946/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.003.12.361.0006.0.000.		Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
05.003.12.361.0006.2.013.		Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.	
344 - 3.1.90.94.00.00	10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.004.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.004.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
05.004.12.365.0007.0.000.		Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	
05.004.12.365.0007.2.024.		Manutenção e encargos com a Educação Infantil.	
431 - 3.1.90.94.00.00	10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.013.00.000.0000.0.000.		FUNDEB 60%	
05.013.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.013.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.013.12.361.0006.0.000.		Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
05.013.12.361.0006.2.096.		Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.	
572 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
		Total Suplementação:	**520.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.003.12.361.0006.0.000.		Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
05.003.12.361.0006.2.013.		Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.	
338 - 3.1.90.11.00.00	10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.004.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.004.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
05.004.12.365.0007.0.000.		Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	
05.004.12.365.0007.2.024.		Manutenção e encargos com a Educação Infantil.	
419 - 3.1.90.04.00.00	10	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.004.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.004.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
05.004.12.365.0007.0.000.		Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	
05.004.12.365.0007.2.024.		Manutenção e encargos com a Educação Infantil.	
423 - 3.1.90.11.00.00	10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.013.00.000.0000.0.000.		FUNDEB 60%	
05.013.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.013.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.013.12.361.0006.0.000.		Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
05.013.12.361.0006.2.096.		Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.	
570 - 3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
		Total Redução:	**520.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRASNORTE , Estado do Mato Grosso, em 18/12/2017.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
18 / 12 / 2017